



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 04-06-2014 SEÇÃO I PÁG 55

RESOLUÇÃO SMA Nº 50, DE 03 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a estrutura e composição do Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE, instituído pela Resolução SMA nº 85, de 13 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto no artigo 69, II, "a", "b", e "h" do Decreto 57.933, de 02 de abril de 2012, e

Considerando a necessidade de otimizar os recursos humanos e de infraestrutura existentes para o acompanhamento e a execução dos projetos e/ou programas governamentais, que contem com recursos oriundos de operações de crédito, em moeda nacional ou estrangeira, com instituições financeiras internacionais ou controladas pela União;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE será composto, sob a coordenação do primeiro designado, por:

I - Javier Ignacio Toro González, portador da cédula de identidade RG nº 15.286.156-7;

II - Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, portadora da cédula de identidade RG nº 8.361.264;

III - Adriano Augusto Proença Neto, portador da cédula de identidade RG nº 13.818.414-8;

IV - Daniela Petenon Kuntschik, portadora da cédula de identidade RG nº 25.512.886-1;

V - Nerea Massini, portadora da cédula de identidade RG nº 8.272.280-8;

VI - Margarette Dorsa Escobar Sabella, portadora da cédula de identidade RG nº 4.126.694-8;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

VII - Priscilla de Carvalho, portadora da cédula de identidade RG nº 42.167.042-3;

VIII - Alexandre de Gerard Braga, portador da cédula de identidade RG nº 33.355.294-5;

IX - Luiza Saito Junqueira Aguiar, portadora da cédula de identidade RG nº 9.344.767;

X - Marco Antonio de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 4.508.859-7;

XI - Lie Shitara Schutzer, portadora da cédula de identidade RG nº 27.905.547-X;

XII - Daniela Midori Kaneshiro, portadora da cédula de identidade RG nº 35.782.725-9;

XIII - Erika Sayuri Koga, portadora da cédula de identidade RG nº 24.250.374-3;

XIV - Wanda Terezinha Passos de Vasconcelos Maldonado, portadora da cédula de identidade RG nº 12.138.999-6;

XV - Aparecida Tiekó Torii, portadora da cédula de identidade RG nº 13.227.639-2.

Parágrafo único - Nos impedimentos do servidor ora designado para coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE, suas atribuições serão exercidas pela servidora Margarette Dorsa Escobar Sabella.

Artigo 2º - Caberá ao Coordenador dos trabalhos do Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE estruturar as equipes incumbidas de acompanhar e executar cada um dos projetos e/ou programas, as quais possuirão, cada qual, um membro como seu responsável, especialmente:

I - Luiza Saito Junqueira Aguiar, pela Unidade de Coordenação do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica no Estado de São Paulo;

II - Nerea Massini, pelo Programa Transporte, Logística e Meio Ambiente;

III - Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, pela Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGL/PDRS,



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

e

IV - Wanda Terezinha Passos de Vasconcelos Maldonado, pelo Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista.

Parágrafo único - Nos impedimentos das servidoras ora designadas como responsáveis pelos projetos e/ou programas, suas atribuições serão exercidas por:

I - Daniela Midori Kaneshiro, pela Unidade de Coordenação do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica no Estado de São Paulo;

II - Margarete Dorsa Escobar Sabella, pelo Programa Transporte, Logística e Meio Ambiente;

III - Daniela Petenon Kuntschik, pela Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGL/PDRS;

IV - Alexandre de Gerard Braga, pelo Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista.

Artigo 3º - Caberá ao Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE realizar, com sua equipe, as atividades técnicas e administrativas necessárias à execução dos projetos e/ou programas sob sua responsabilidade, podendo contar com o apoio da Coordenadoria de Administração - CA, e das demais unidades e técnicos do Sistema Ambiental Paulista.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 8.407/2013)

RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente
da Secretaria de Estado do Meio Ambiente